



LEI Nº 649/92

DE: 23.03.92.

**"Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 608/91
e dá outras providências".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprova e
o, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O inciso VIII do Art. 5º da Lei Municipal nº 608/91,
de 13.05.91 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - ...

VIII - Receber e dar posse aos membros do C.M.S., homologado
pelo Chefe do Executivo Municipal, bem como declarar vago o posto por perda do
mandato, conforme regulamento.

Art. 2º - O Artigo 6º da Lei Municipal nº 608/91, de 13.05.91,
passa a ter a seguinte redação:

- O Conselho Municipal da Saúde de Pontalina é composto de 12
(doze) membros, sendo:

I - 06 (seis) representantes governamental, prestadores de
serviço e profissionais da saúde:

- a) - Secretaria Municipal da saúde;
- b) - Representante Governamental Estadual;
- c) - Representante da Fundação Nacional de Saúde;
- d) - Representante da Sanego;
- e) - Representante dos profissionais liberais prestadores de

serviços;

f) - Representante dos trabalhadores na área da saúde.

II - 06 (seis) representantes do universo:

- a) - Representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais;
- b) - Representante dos produtores rurais;
- c) - Representante da Associação de Moradores dos Bairros;
- d) - Representantes dos Comerciantes;
- e) - Representante das Instituições Religiosas;
- f) - Representante da Maçonaria.